



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

REQUERIMENTO Nº 03/2026

Assunto: Solicitação de informações

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

Requeiro ao Prefeito Municipal, após ouvido o Plenário e com fulcro no artigo 106 da Resolução nº 04/2016, Regimento Interno desta Casa, as seguintes informações referentes à Lei Municipal nº 5.370, de 19 de dezembro de 2025, que autorizou a reprogramação parcial das emendas impositivas dos exercícios financeiros de 2024 e 2025:

1. informar, de forma individualizada e detalhada, quais foram os impedimentos técnicos, administrativos, operacionais ou legais que impossibilitaram o cumprimento de cada uma das emendas impositivas aprovadas e incluídas nas leis orçamentárias anuais dos exercícios de 2024 e 2025, posteriormente reprogramadas nos termos da Lei nº 5.370/2025, considerando que as emendas impositivas possuem execução obrigatória, salvo impedimento devidamente comprovado;

2. para cada emenda não executada ou parcialmente executada, especificar:

a) o vereador autor da emenda;

b) o objeto originalmente previsto;

c) o valor aprovado, o valor eventualmente executado e o saldo remanescente;

d) a descrição objetiva do impedimento técnico, indicando se decorreu, por exemplo, de inviabilidade do objeto, ausência de projeto básico, inadequação da dotação orçamentária, entraves licitatórios, falta de documentação, incompatibilidade com normas legais ou outros fatores;

e) o órgão ou setor responsável pela análise e execução da emenda;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

3. informar se os referidos impedimentos técnicos foram formalmente comunicados aos vereadores autores das emendas à época de sua constatação, encaminhando, se houver, cópia dos respectivos pareceres técnicos, despachos administrativos ou comunicações oficiais;

4. esclarecer se os impedimentos técnicos apontados foram sanados ou se ainda persistem, indicando, em cada caso, as providências adotadas ou previstas para viabilizar a execução das emendas reprogramadas nos exercícios de 2026, 2027 e 2028;

5. encaminhar cópia de pareceres técnicos, jurídicos ou administrativos que tenham fundamentado a decisão de reprogramação das emendas impositivas, conforme previsto no art. 1º da Lei nº 5.370/2025.

6. informar as garantias concretas que o Poder Executivo adotará para assegurar que os mesmos impedimentos não se repitam nos exercícios de 2026, 2027 e 2028.

JUSTIFICATIVA:

Inicialmente, importante consignar que este vereador votou contrário ao Projeto de Lei que deu origem à Lei Municipal nº 5.370, de 19 de dezembro de 2025, que autoriza a reprogramação parcial das emendas impositivas referentes aos exercícios financeiros de 2024 e 2025.

O posicionamento contrário fundamenta-se, principalmente, na ausência de informações técnicas individualizadas e devidamente comprovadas que demonstrassem, de forma clara e transparente, os impedimentos técnicos reais que teriam inviabilizado a execução de cada uma das emendas impositivas objeto da reprogramação.

As emendas impositivas representam a expressão direta da vontade do Poder Legislativo, possuem execução obrigatória e destinam-se, em sua maioria, ao atendimento de demandas essenciais da população, especialmente nas áreas da saúde, assistência social, educação e infraestrutura. Sua não execução somente se justifica diante de impedimento técnico devidamente caracterizado, documentado e



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

previamente comunicado, o que não ocorreu de forma satisfatória durante a tramitação do projeto.

Além disso, o projeto foi apreciado sem que a Câmara Municipal tivesse acesso prévio a pareceres técnicos detalhados, relatórios administrativos ou justificativas formais que permitissem aos vereadores uma análise consciente e responsável sobre a necessidade da reprogramação proposta.

Dessa forma, embora o projeto tenha sido aprovado por maioria de votos dos vereadores, se faz necessário tais esclarecimentos pela defesa da transparência, do respeito às prerrogativas do Poder Legislativo e da correta aplicação dos recursos públicos.

Câmara Municipal de Alfenas, em 12 de janeiro de 2026.

Gilmar Costa da Silva
Vereador